

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 5746, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DO IMÓVEL DOADO À SOCIEDADE EMPRESARIAL CARLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em retrocessão a área doada à sociedade empresarial *CARLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA*., por meio da <u>Lei</u> n° 4.861, de 23 de setembro de 2008, alterada pela <u>Lei</u> n° 4.878, de 11 de novembro de 2008.

Parágrafo único. A presente retrocessão dar-se-á por descumprimento da sociedade empresarial beneficiada das obrigações assumidas na doação.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de fevereiro de 2015.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal